PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/23-PMAP
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMAP
CONTRATO N° 01 TP 02/2023-PMAP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI E DO OUTRO A EMPRESA EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME (MERCEARIA LARA) - CNPJ 08.561.476/0001-03, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Sra. **Antônia Alves Pereira Antunes**, brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME (MERCEARIA LARA)**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no **CNPJ n° 08.561.476/0001-03**, com sede na Rua Colômbia, nº 194-A, Bairro Centro, na CEP 64.333-000, na cidade de Assunção do Piauí-PI, representada neste ato por, Evaristo Luis Campelo Lima, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.571.715-SSP/PI e CPF nº 766.614.743-00, residente na cidade de Assunção do Piauí, estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da e Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Assunção do Piauí-PI, durante o ano de 2023, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos solicitados tem por finalidade suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Assunção do Piauí-PI, durante o ano de 2023, de acordo com as necessidades demandadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

I) A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, deste contrato, de acordo com o cronograma, sendo que a entrega somente ocorrerá após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, conforme especificado abaixo

24 O **prazo de entrega** dos produtos deverá atender os seguintes critérios:

a) O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **5 (cinco) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido.

b) Os produtos, objeto deste certame, deverão ser entregues no depósito de cada uma das

escolas da Rede Municipal de Ensino de Assunção do Piauí/PI, semanalmente para produtos secos e não perecíveis e em duas vezes por semana para os bens perecíveis, obedecendo à discriminação e quantidades constantes no anexo, sem quaisquer acréscimos adicionais para a contratante. Para entendimento, segue tabela das Escolas com suas distâncias da sede:

ESCOLA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA SEDE(Km)
UE Francisco Antonio Martins (Escola)	Localidade Caldeirão	6 KM
UE Francisco Antonio Martins (Creche)	Localidade Caldeirão	4 KM
UE Antonio Vieira de Araújo	Localidade Jatobá	10 KM
UE Francisco Marcelino	Localidade Tetéu	13 KM
UE Hermenegildo Francisco de Abreu (Escola)	Localidade Cacimba da Pedra	15 KM
UE Hermenegildo Francisco de Abreu (Creche)	Localidade Cacimba da Pedra	17 KM
Escola Municipal de Caprisa	Localidade Caprisa	45 KM
UE Joelme Bezerra Lima	Localidade Baixa Verde	27 KM
UE Lúcia Bezerra Lima (Escola)	Localidade Lajeiro Branco	24 KM
UE Lúcia Bezerra Lima (Creche)	Localidade Lajeiro Branco	24 KM
UE Josefa de Sousa Lira	Localidade Caldeirãozinho	18 KM
UE Antonio Nazário da Silva	Localidade Sítio Velho	18 KM

c) A entrega dos produtos será realizada paulatinamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Assunção do Piauí/PI, conforme os cardápios produzidos pela nutricionista da rede municipal de ensino.
d) A entrega do objeto em desconformidade com as exigências deste Edital ou com as consignadas na proposta ensejará a sua devolução e/ou troca pelo produto adequado, sujeitando-se o contratado a aplicação das sanções legais cabíveis.
e) Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
f) Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, com prazo de validade vencido, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
g) **Os produtos deverão estar segregados por item**, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado por servidor.
h) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
i) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de **R$ 565.436,30 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL** Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 Kg.**	OLHO D'ÁGUA	KG	800	R$ 5,43	R$ 4.344,00
02	**ALHO NACIONAL** Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, brotos e partes estragadas.	GARLIC	KG	400	R$ 33,30	R$ 13.320,00
03	**ARROZ BRANCO TIPO 1** Arroz agulhinha, longo, fino, polido, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos.	ACHEI	KG	7000	R$ 5,35	R$ 37.450,00

	Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) mesesa contar da data de entrega do produto. Embalagem de um quilograma (1 kg).					
04	**AVEIA EM FLOCOS** Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partirda data de entrega.	NESTLÊ	UND	10	R$ 4,22	R$ 42,20
05	**BISCOITO DOCE** Tipo Maria, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Serárejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gramas, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	ESTRELA	UND	1250	R$ 7,45	R$ 9.312,50

06	**BISCOITO SALGADO** Tipo *cream cracker*, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gramas, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	ESTRELA	UND	1250	R$ 7,45	R$ 9.312,50
07	**CAFÉ EM PÓ** Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a normade qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 250 gramas.	MARATÁ	UND	800	R$ 8,05	R$ 6.440,00
08	**CARNE BOVINAMOÍDA** Magra, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter nomáximo de 3% de aponeurose.	FRIBOI	KG	5000	R$ 14,10	R$ 70.500,00

09	**COLORAU** Embalagem de 100g.	TINA	UND	1500	R$ 2,70	R$ 4.050,00
10	**EXTRATO DE TOMATE** Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Aspecto de massa homogeneizada. Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico.	QUERO	UND	500	R$ 3,92	R$ 1.960,00
11	**FARINHA DE MANDIOCA** Deve ser fabricada a partir da mandioca descascada sã e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, contendo dados do produto e acondicionada empacotes de 1 kg.	ACHEI	KG	500	R$ 7,25	R$ 3.625,00
12	**FÉCULA DE MANDIOCA** Deve ser fabricada a partir da mandioca descascada sã e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg	LOPES	KG	800	R$ 7,25	R$ 5.800,00
13	**FEIJÃO TIPO 1** In natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa,	DA MAMÃE	KG	400	R$ 9,85	R$ 3.940,00

	pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livrede umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
14	**FLOCOS DE ARROZ** Branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardoslacrados.	CORINGA	UND	1000	R$ 3,92	R$ 3.920,00
15	**FLOCOS DE MILHO** Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência deumidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos	CORINGA	UND	7000	R$ 3,10	R$ 21.700,00
16	**FRANGO** Tipo peito, congelado com adição de água de no máximo de 6%,aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria semmanchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	SADIA	KG	8000	R$ 16,15	R$ 129.200,00

17	**IOGURTE** Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas,aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	ELEGÊ	LT	700	R$ 12,10	R$ 8.470,00
18	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta,bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.	CAMPONESA	UND	9790	R$ 8,16	R$ 79.886,40
19	**LEITE EM PÓ DESNATADO** Leite em pó desnatado, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.	CAMPONESA	UND	20	R$ 8,58	R$ 171,60
20	**LEITE EM PO ZERO LACTOSE** Leite e pó zero lactose, sem grumos ou partículas queimadas. Corbranca ou levemente amarelada. Odor e sabor característicos. Embalagem em lata de 400g. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.	NESTLÊ	UND	30	R$ 6,25	R$ 187,50
21	**MACARRÃO ESPAGUETE** Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa -	ESTRELA	UND	10000	R$ 3,82	R$ 38.200,00

	embalagem de 500g.					
22	**ÓLEO DE SOJA** Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação,procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) mesesa partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	SOYA	UND	800	R$ 12,30	R$ 9.840,00
23	**OVO DE GALINHA** Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos.Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas. Procedente de galinhassadias.	AVINI	UND	20000	R$ 0,80	R$ 16.000,00
24	**PÃO DOCE/SALGADO** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	PRO. LOCAL	UND	10000	R$ 0,95	R$ 9.500,00
25	**SAL** Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Embalagem contendo 1kg.	PALMEIRA	KG	500	R$ 1,20	R$ 600,00

26	**SALSICHA** Salsicha comum: congelada, preparada com partes comestíveis decarne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, pacotes contento no máximo 2,5 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega doproduto.	AVIVAR	KG	600	R$ 12,20	R$ 7.320,00
27	**SARDINHA EM CONSERVA** Óleo comestível, ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 185g	PALMEIRA	UND	1500	R$ 6,25	R$ 9.375,00
28	**SUCO CONCENTRADO ACEROLA** Suco concentrado, da fruta, em garrafa de vidro com conteúdo de 500ml. Sem adição de açúcares.	JANDAIA	UND	1500	R$ 7,05	R$ 10.575,00
29	**SUCO CONCENTRADO GOIABA** Suco concentrado, da fruta, em garrafa de vidro com conteúdo de 500ml. Sem adição de açúcares.	JANDAIA	UND	1500	R$ 4,02	R$ 6.030,00
30	**VINAGRE DE ÁLCOOL** Frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar dadata de entrega da mercadoria.	GOTA	UND	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00

31	**ALFACE** *In natura*, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre deresíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	SERRA GRANDE	KG	70	R$ 11,10	R$ 777,00
32	**BANANA** *In natura*, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	SERRA GRANDE	KG	500	R$ 7,05	R$ 3.525,00
33	**BATATA INGLESA** *In natura*, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados,mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	SERRA GRANDE	KG	1150	R$ 6,85	R$ 7.877,50
34	**CEBOLA** *In natura*, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausênciade sujidades, larvas e resíduos de fertilizantes.	SERRA GRANDE	KG	800	R$ 7,56	R$ 6.048,00
35	**CENOURA** *In natura*, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassadose apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	SERRA GRANDE	KG	1150	R$ 7,56	R$ 8.694,00
36	**CHEIRO VERDE** Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura,sem folhas amarelas e apodrecidas.	SERRA GRANDE	KG	40	R$ 12,10	R$ 484,00

37	**CHUCHU** Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	SERRA GRANDE	KG	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
38	**MAMÃO** *In natura*, tamanho médio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas,larvas e resíduos de fertilizantes.	SERRA GRANDE	KG	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
39	**PEPINO** *In natura*, tamanho médio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas,larvas e resíduos de fertilizantes.	SERRA GRANDE	KG	280	R$ 3,92	R$ 1.097,60
40	**PIMENTÃO** *In natura*, tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Graude amadurecimento apropriado para consumo.	SERRA GRANDE	KG	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
41	**TOMATE** *In natura*, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduosde fertilizantes e com 50% de maturação.	KG	KG	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
				TOTAL GERAL		**R$ 565.436,30**

Parágrafo Segundo - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária para o **Banco Bradesco S. A, Agência 5795-9, Conta Corrente nº 546.371-8**, em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias FPM, ICMS, FUNDEB, PNAE, RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 379.718,34	12.306.0220.2012.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Material de consumo
Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R$ 1.118.980,94	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB Material de consumo
Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R$ 60.228,88	12.365.0271.2018.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Compete ao CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Proceder a entrega dos produtos nos prazos e local fixado neste contrato;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - Assumir com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

VII - Prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;

X - Fornecer informações e dados sobre o fornecimento dos produtos, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

XI - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

11.2. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o órgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.3. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não entregar os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à autoridade superior se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.6 - Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.7 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.8 - As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento

justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único -Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II - Em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Assunção do Piauí-PI, 27 de janeiro de 2023

Antonia Alves P. Antunes

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonia Alves Pereira Antunes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME (MERCEARIA LARA)
CNPJ 08.561.476/0001-03
CONTRATADA
Evaristo Luis Campelo Lima
Empresário

TESTEMUNHAS:

1. Rosimeire Lima Andrade
   CPF: 011.901.793-37
2. Odey Reis Soares
   CPF: 462.264.053-00